LEI ORDINÁRIA Nº 1215

de 11 de junho de 2019

Concede Subvenção Social a Associação Àgape e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção concedida através da Lei n° 1.197, de 09 de novembro de 2018, em mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à ASSOCIAÇÃO ÁGAPE, inscrita no CNPJ n° 17.268.321/0001-74.

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Colaboração n° 002/2019, que se destina ao acolhimento de pessoas do sexo feminino com idade entre 12 a 60 anos, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.103 - Fundo Municipal Antidrogas;

Funcional: 14.422.0002-2.055 - Ações e Serviços de Combate as Drogas;

Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 5.000,00.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 11 de junho de 2019

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1215/2019 - 11 de junho de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em